



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.899, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Exclui do ponto facultativo estabelecido pelo Decreto nº 22.818 de 09 de maio de 2018, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Não se aplica à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o ponto facultativo do dia 1 de junho de 2018, estabelecido no item III, do artigo 1º do Decreto nº 22.818, de 9 de maio de 2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2018, 130º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador